

Resolução nº 280, de 24/11/2006**RESOLUÇÃO Nº 280, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal;

considerando a Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, e o artigo 12 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004;

considerando os termos do Provimento nº 280, de 24 de novembro de 2006 deste Colegiado,

R E S O L V E:

Art. 1º Organizar o Juizado Especial Federal Cível de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, integrado por um ou mais Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos designados, atendidos por Secretaria Única, com utilização de autos eletrônicos, consoante estrutura definida nesta Resolução.

Art. 2º Fixar o quadro de pessoal do Juizado Especial Federal Cível de Franca, com 12 (doze) cargos efetivos, sendo 6 (seis) Analistas Judiciários e 6 (seis) Técnicos Judiciários, provenientes da Lei nº 10.772/2003.

Art. 3º Destinar ao Juizado Especial Federal Cível de Franca 1 (um) cargo em comissão CJ-3 e 3 (três) funções comissionadas FC-05 criados pela Lei nº 10.772/2003 e 4 (quatro) funções comissionadas FC-03 da reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme tabela que segue:

Órgão	Sigla	Código
Juizado Especial Federal Cível de Franca	JEF19	gj.000
Quadro de Servidores		
Cargos Efetivos	Quantidade	
Analista Judiciário – Nível Superior	06	
Técnico Judiciário – Nível Intermediário	06	

Cargo em Comissão e Funções Comissionadas
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (CJ-3) 1 Auxiliar (FC-03)
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 Supervisor (FC-05) 1 Auxiliar (FC-03)
Seção de Processamento 1 Supervisor (FC-05)

2 Auxiliares (FC-03)
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais
1 Supervisor (FC-05)

Art. 4º Destinar 1 (uma) função comissionada de Auxiliar FC-03 para atenc aos Juízes designados, dentre as estabelecidas no artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Estabelecer que a Secretaria do Juizado, subordinada administrativamente, ao Presidente do Juizado, é integrada por 3 (três) Seções competindo a essas, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição: atendimento e informações às partes e procuradores; protocolo de petições e documentos; coleta, digitalização e inserção de dados no sistema informatizado; e distribuição da ação para processamento em autos eletrônicos, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

II – Seção de Processamento: processamento dos feitos e execução dos procedimentos relativos aos autos eletrônicos, como expedição de mandados de citação, intimação, publicação, expedição de ofícios e cartas precatórias; atualização e controle de rotinas processuais no sistema informatizado; atendimento e informações a advogados, procuradores e interessados; e controle e atualização de informações fornecidas por meio de tele-atendimento;

III – Seção de Cálculos e Perícias Judiciais: elaboração e conferência de cálculos, realização ou acompanhamento de perícias e prestação de informações requisitadas pelos magistrados;

Art. 6º Fica atribuído o código 63.18 aos feitos cujo local de origem (OR) for Juizado Especial Federal Cível de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto na Resolução nº 259, de 17 de dezembro de 2004, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIVA MALERBI

Presidente